

ANEXOV-4
IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE EXCEÇÃO POR PADRÃO EMERGENTE

De acordo com os artigos 106 a 109 desta Lei do Plano Diretor Municipal de São Jerônimo, ficam aqui indicadas as seguintes **ÁREAS DE EXCEÇÃO POR PADRÃO EMERGENTE** para o Município, para as quais são definidas perímetros e padrões de ocupação, uso e parcelamento da terra:

A-EPE 1: AGLOMERADO FUNCIONAL “BR 290”

Localização: Rodovia BR 290
 Delimitação: coordenadas UTM ponto inicial: 30° 06' 48.99”S e 51° 50'01.07”W
 coordenadas UTM ponto final: 30° 06' 42.35”S e 51° 48'56.98”W
 Abrangência: banda 1
 Uso do solo: temático industrial e complementar
 Parcelamento: área mínima: 10% do módulo regional
 Ocupação: envelope

banda	gabarito	area da base
1	12 metros	1000 m2

Recuos viários

banda	Recuo mínimo	Recuo máximo
1	15 metros	-

Obs: no caso de prédios comerciais, a área de recuo deverá constituir espaço de uso público de estacionamento ou de transito de pedestres.

A-EPE # 2: AGLOMERADO FUNCIONAL “CENTRO ADMINISTRATIVO REGIONAL”

Localização:	Estrada Geral
Delimitação:	coordenadas UTM ponto inicial: 30° 24' 01.09”S e 51° 57'05.65”W coordenadas UTM ponto final: 30° 28' 06.78”S e 51° 57'08.51”W
Abrangência:	bandas 1 e 2
Uso do solo:	temático residencial, serviços e comércio local
Parcelamento:	área mínima: 10% do módulo regional
Ocupação:	envelope

banda	gabarito	area da base
1	8 metros	500 m2
2	8 metros	250 m2

Recuos viários

banda	Recuo mínimo	Recuo máximo
1	05 metros	--

Obs: no caso de prédios comerciais, a área de recuo deverá constituir espaço de uso público de estacionamento ou de trânsito de pedestres.

CONVENÇÕES

Banda: faixa paralela à via pública com largura constante medida a partir do eixo da via

Largura: dimensão transversal da banda, medida perpendicularmente ao eixo da via

Gabarito: altura máxima das edificações, medida em metros

Área da base: área da projeção horizontal da edificação